



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

LEI Nº 1212/2004

"DECLARA 2004 – ANO DA TRIÁDE CULTURAL: CALÇADO GEIR CAMPOS E POESIA".

O **Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1.º Fica declarado "2004 –ANO DA TRIÁDE CULTURAL: CALÇADO, GEIR CAMPOS E POESIA."

Art. 2.º A referida identificação frasal deverá constar de todos os documentos e atos oficiais do Município de São José do Calçado.

Art. 3º Também nos eventos festivos, culturais, esportivos, entre outros em que o Município for o responsável oficial, a divulgação deverá ser feita junto aos meios existentes, seja ele visual ou sonoro.

Art. 4º Caberá ao Gabinete do Prefeito dar ciência ao corpo administrativo municipal, bem como o fiel cumprimento do preceito legal.

Art.5º A presente obrigação legal iniciará em 1º. (primeiro) de janeiro de 2004 (dois mil e quatro) e terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2004 (dois mil e quatro).

Art.6º O não cumprimento do aqui disposto poderá motivar, desde que informado, o Ministério Público Estadual a exigir a execução integral do texto que compõe o presente PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.ºxº Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE –SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (**01**) de dois mil e quatro (2004).


Jefferson Spadarott Bullus
Prefeito Municipal